



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2025 DE 02/07/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E BETÂNIA MENDES DE MOURA**

Aditivo SEMED Nº: 420/2025

Página 1 de 1

De um lado: A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ nº 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco nº. 50 - Centro - Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **BETÂNIA MENDES DE MOURA**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 148.437.416-98 da cédula de identidade nº. RG MG-21.359.924 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 627/2025 de 02/07/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PEB - REGENTE DE AULAS (CIÊNCIAS)** com vencimentos de: **R\$ 2.320,86** (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) **ESCOLA MUNICIPAL DO BOM MENINO**.

**Cláusula Primeira - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 10/09/2025 (**DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO**), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora Fabiana dos Reis Rego Lopes Gonçalves, em licença de saúde, conforme conclusão de exame médico pericial, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 08 de setembro de 2025.

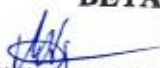
  
\_\_\_\_\_  
Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

**BETÂNIA MENDES DE MOURA**

Testemunhas

  
..... CPF ..... 110.704.326-24  
Jilva Marina S. M. de Jesus ..... CPF ..... 130.639.516-09